



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.340, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especial e suplementar, no valor de R\$ 175.463,96, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infra-Estrutura

02.08.03: Departamento de Obras Públicas

1.193: Elaboração de Projetos para Construção de Casas Populares (CDHU)

16: Habitação

482: Habitação Urbana

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 98.963,96

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Outras Transferências de Convênios dos Estados - Principal, natureza da receita 1.7.2.8.10.9.1.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Serviços Públicos, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.09.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos

291 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 76.500,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.08.03: Departamento de Obras Públicas

266 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 76.500,00

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.299, de 11 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 17 de março de 2020.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração